



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 20/2012

SUMULA: *Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2013/2016.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2013/2016, será de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

ART 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais serão:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e

II – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

ART. 4º - Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2013, tendo como data base 1º (*primeiro*) de Fevereiro.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2013.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2012.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal